

= COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE =

= Quartel em Aracaju, 21 de fevereiro de 1995 =

= BOLETIM INTERNO NÚMERO 037 - UNIFORME 4º =

- Para conhecimento deste Corpo e devida execução, publico o seguinte:

= 1ª P A R T E =

= SERVIÇOS DIÁRIOS =

I = ESCALA DE SERVIÇO =

= SERVIÇO PARA O DIA 22/FEV/95 - (QUARTA-FEIRA) =

Coord. de Operações, 1º horário, Capitão QOPM MENDONÇA ..... E.M  
Coord. de Operações, 2º horário, Capitão QOPM IVANILTON ..... E.M  
Oficiais de Operações, 1º e 2º horario, 1º Ten. DALTRO/Asp. GLEDSO ..... E.M  
Oficial de Dia ao QCG, 1º Tenente QOPM RODOLFO ..... E.M  
Adjunto do Oficial de Dia, 2º Sgt. PM ASSIS ..... C.C.S  
Guarda do Quartel, 3º Sgt. PM DARIO - CCS e Cabo PM SANDOVAL ..... C.C.S  
Soldados de Guarda do Quartel, nºs 2106/2168/2590/242/353/2996 ..... C.C.S  
Guarda da S. S. P., Soldados nºs 1028 e 2266 ..... C.C.S  
Dia ao Centro de Proc. de Dados, 3º Sgt. PM GONDRA ..... C.C.S  
Dia ao Almoxarifado, Cabo PM LOAMI (2177) ..... C.C.S  
Dia à S. Material Bélico, Cabo PM NEWTON (473) ..... C.C.S  
Eletricista de Dia, Soldado PM CLOVIS (957) ..... C.C.S  
Ordem à Corporação, Soldado PM FLORÊNCIO (2876) ..... C.C.S  
COPOM, 1º e 3º Turno, 2º Sgt. EDIVALDO/Cbs. IVAN/VIEIRA/Sds. GUIMARÃES/Fem  
FÁTIMA ..... PPFem  
2º e 4º Turno, 2º Sgt. RODRIGUES/Cb. ANDRÉ/Sds. MERCENAS/CARLOS/Fem. LUCIANA

= 2ª P A R T E =

II = I N S T R U Ç Ã O =

1 - 3ª SEÇÃO DO EMG - MATRÍCULA DE CAPITÃES NO CAO-BM/95 NO  
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBERJ) - DETERMINAÇÃO -

Sejam matriculados no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, a contar do dia 02 de março do corrente ano, para fins de frequência no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-BM, os Capitães COH abaiixo relacionados:

- Capitão QOPM IONALDO DOS SANTOS - RG. 526.673-9/SE;
- Capitão QOPM ALBÉRICO ALMEIDA DE OLIVEIRA - RG. 537.153/SE.

- EM CONSEQUÊNCIA, o Chefe da PM/1, o Cmt. do CBPM, o Tesoureiro da PMSE e o Chefe do CPD, tomem conhecimento e todas as provisões necessárias.

*J. Andrade Jún*

= Cont do Bol Int nº 037 de 21 Fev 95 =

2 - 3<sup>a</sup> SEÇÃO DO EMG - MATRÍCULA DE 1º TENENTE BM NO ESTÁGIO DE MERCULHADOR AUTÔNOMO NO CIAMA-RJ - DETERMINAÇÃO -

Seja matriculado a contar do dia 02 de março do corrente ano, no Estágio Expediente de MERCULHADOR AUTÔNOMO, a ser realizado no Centro de Instrução Almirante Marinho (CIAMA), no Estado do Rio de Janeiro, o 1º Tenente COPM NILSON DE OLIVEIRA - RG.850,951/SE.

- EM CONSEQUÊNCIA, o Chefe da PM/1, o Tesoureiro da PMSE, o Cmt. do CBPM e o Chefe do CPD, tomem conhecimento e todas as providências necessárias.

3 - 3<sup>a</sup> SEÇÃO DO EMG - MATRÍCULA DE CIVIS NO CFO-PMRJ/95 - DETERMINAÇÃO - Sejam matriculados no Curso de Formação de Oficiais PM-Masculino do ano de 1995, na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar do dia 02 de março do corrente ano, os civis abaixo relacionados, por terem sido aprovados no Concurso Vestibular/95, para o CFO-PMSE, submetidos ao Teste de Aptidão Física e Exame Médico pela JISM desta PMSE, tendo sido julgados APTOS:

- SÉRGIO ANDRADE GALVÃO - RG. nº 950.789-SSP/SE, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido no dia 20 de junho de 1972, filho de João Nonato Sarmento Galvão e de Ana Maria Andrade Galvão, portador do CPF nº 532.237.645-34, Título Eleitoral nº 127489421-35, 27<sup>a</sup> Seção, 071<sup>a</sup> Zona, com o Certificado de Dispensa de Incorporação sob nº 19-003-243162-8, expedido pelo M. do Exército, 6<sup>a</sup> RM - 19<sup>a</sup> CSM, com os seguintes caracteres físicos individuais: 1,77m de altura, cutis parda, olhos castanhos escuros, cabelos castanhos e sem sinais particulares, instrução 2º Grau completo, residente na Rua D nº 714, Conjunto Sol Nascente, nesta Capital - Fone 231-2140.
- REINALDO CORREIA DE MOURA - RG. 775.863-SSP/SE, CI de R-2, expedida pelo Ministério do Exército nº 062326444-7, 28º BC, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido no dia 09 de fevereiro de 1972, filho de Manoel Genaldo de Moura e de Gleide Maria Correia de Moura, portador do CPF nº 601.381.065-68, Título Eleitoral nº 154.265.121-35, Zona 002<sup>a</sup>, Seção 0301<sup>a</sup>, com os seguintes caracteres físicos individuais: 1,78m de altura, cutis morena, olhos castanhos claros, cabelos cast. claros ondulados, sem sinais particulares, instrução 2º Grau completo, residente na Rua Jardim Jussara nº 52, Bairro Gragerú, nesta Capital, Fone: 257-8267.

- EM CONSEQUÊNCIA:

- a). Os civis acima mencionados, ficam acostados à Tesouraria da PMSE, para fins de percepção de vencimentos;
- b). O Chefe da PM/1, o Tesoureiro da PMSE e o Chefe do CPD, tomem conhecimento e as providências necessárias.

*Quintal*  
= Cont do Bol Int nº 037 de 21 Fev 95 =

4 - 3<sup>a</sup> SEÇÃO DO EMG - TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO DO CBERJ VERSANDO SOBRE OFERECIMENTO DE MAIS 01 (UMA) VAGA NO CAO-BM E DE FAX DA PMPR VERSANDO SOBRE ADIAMENTO DO CAS-PMPR -

Para conhecimento deste Corpo e devida execução, transcreve-se na íntegra os teores seguintes:

a). Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado da Defesa Civil - Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1995.

Ofício S/N-CBERJ/95.

Do: Cel BM Cmt Geral do CBERJ.

Ao: Cel PM Cmt Geral da PMSE.

Assunto: Cessão de vaga em Curso do CBERJ.

Fax 011 - PM/3, de 25 Nov 94.

Em atenção a solicitação constante da referência, informo a V. S<sup>a</sup>, que foi concedida a essa coirmã mais 01 (uma) vaga no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), totalizando 02 (duas) vagas no CAO/95 para essa PMSE.

(a). RUBENS JORGE FERREIRA CARDOSO - CEL BM  
CMT GERAL DO CBERJ.

b). Polícia Militar do Estado do Paraná - Gabinete do Comandante Geral.

Do: Diretor de Ensino da PMPR.

Ao: Exmº Sr. Comandante Geral da PMSE.

Fax nº 052-DE - 15 de fevereiro de 1995.

De ordem do Sr. Comandante Geral, informo-vos o adiamento, "SINE DIE", do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos-I/95-CAS, motivado por razões administrativas.

(a). JOSE PEREIRA DE MORAES NETO - CEL QOPM  
DIRETOR DE ENSINO-PMPR.

- EM CONSEQUÊNCIA, todos os interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

= 3<sup>a</sup> P A R T E =

= ASSUNTOS GERAIS =

### III - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS -

1 - APRESENTAÇÃO DE OFICIAL - Apresentou-se hoje nesta Corporação, por ter retornado do Estado de São Paulo, onde se encontra com permissão deste Comando, em gozo de dispensa do serviço, Major QOPM JOSE ALOISIO OLIVEIRA SANTANA, RG. 142.034-8/SE.

LCSA Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 037 de 21 Fev 95 =

*Junt anexo*

2 - FUNCÕES DE OFICIAIS - EFETIVAÇÃO - DISPENSA - Por conveniência do serviço, sejam efetivados nas funções abaixo, os seguintes Oficiais:

- a). CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL - Cel QOPM FRANCISCO BATINGA DOS SANTOS, RG. 154.869-7/SE, ficando dispensado o Cel QOPM ADELINO SILVA FILHO, RG. 098.898-7/SE, transferido para a Reserva Remunerada em 08/02/95;
- b). COMANDANTE DO POLICIAMENTO DO INTERIOR (CPI) - Cel QOPM LUIZ BASTOS VASCONCELOS, RG. 115.604-7/SE, ficando dispensado o Cel QOPM FRANCISCO BATINGA DOS SANTOS, RG. 154.869-7/SE;
- c). COMANDANTE DO CFAP - Ten-Cel QOPM JOSE CARLOS SIMÕES, RG. 131.392-6/SE, ficando dispensado o Cel QOPM LUIZ BASTOS VASCONCELOS, RG. 115.604-7/SE.

3 - AINDA APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS - Apresentaram-se hoje nesta Corporação, os seguintes Oficiais:

- a). Por ter assumido a função de AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO DA CPRv, o 2º Tenente QOAPM VALMIR RAMOS DOS SANTOS, RG. 258.308-9/SE;
- b). Por ter assumido a Chefia da SUB/SEÇÃO DE MNT E OBRAS DO QCG, o 2º Tenente QOAPM JOSE ERIVALDO BRAZ DOS SANTOS, RG. 361.226-0/SE.

#### IV - ALTERAÇÕES DE PRACAS -

1 - DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS - CONCESSÃO - Concedo 02 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias regulamentares, a partir desta data, ao Soldado QPMP-O nº 3193 da CPTran JOSE HÉLIO DE JESUS, RG. 1.150.090/SE, com permissão para chegar até a cidade de Salvador-BA, devendo se apresentar pronto para o serviço em sua Cia, no dia 23 do corrente mês.

2 - AGREGAÇÃO DE PRACA - Tendo em vista o Mandado de Prisão expedido pelo MM Juiz de Direito da Comarca de São Cristovão, transscrito no nº 4 do item VI, no BI nº 035, de 17/02/95, AGREGO o Cabo QPMP-O nº 1211 da 2ª Cia/3º BPM HÉLIO SANTOS (2º), RG.759.671-5/SE, por ter passado à disposição da Justiça Comum para ver-se processar, ficando excluído de sua Subunidade, acostado à Tesouraria Geral, para fins de percepção de vencimentos e Adido à PM/1, enquanto aguarda a decisão judicial, de acordo com o que preceitua a letra "i" do 4º 1º do item III, do Art. 74 da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Sergipe).

- Em consequência, o Cmt. da 2ª Cia do 3º BPM, o Tesoureiro e o Chefe do CPD, tomem conhecimento e providências a respeito.

*Q. J. S. M. C. V.*

= Cont do Bol Int nº 037 de 21 Fev 95 =

3 - CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO - TRANSCRIÇÃO -

- a). EMBLEMA DA REPÚBLICA - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - 6<sup>a</sup> RM - 28º BC -  
19<sup>a</sup> CSM -

CERTIDÃO - Em cumprimento ao despacho do Sr. Comandante do Vigésimo Oitavo Batalhão de Caçadores, exarado no requerimento do cidadão JOSÉ FERREIRA DE JESUS, filho de Otacílio de Jesus e de Deruchete Ferreira de Jesus, natural de Aracaju-SE, nascido no dia 19 de junho de 1959, portador do CT nº 337.045/SE, solicitando que seja certificado para fins de averbação de tempo de serviço junto à Polícia Militar do Estado de Sergipe, o seu tempo de serviço prestado ao Exército, CERTIFICO que, em dados arquivados nesta Organização Militar, consta que o interessado foi incluído no Vigésimo Oitavo Batalhão de Caçadores no dia 13 de janeiro de 1978 e sido licenciado por conclusão de tempo de serviço do Vigésimo Oitavo Batalhão de Caçadores em 09 de março de 1979. O total do tempo de serviço desta Certidão é de 01 (HUM) ANO, 02 (DOIS) MESES E 01 (HUM) DIA. E, nada mais havendo relativo ao requerido, mandei passar a presente certidão que vai por mim datada, assinada e autenticada com o Selo Nacional.

Quartel em Aracaju-SE, 09 de março de 1979.

(a). WOLFGANG DIETRICH HANS WALTER BOEGER - TEN-CEL  
COMANDANTE DO 28º BC.

- b). EMBLEMA DA REPÚBLICA - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - CMNE - 6<sup>a</sup> RM - 28º BC (BC Prov de SC/1839) - BATALHÃO CAMPO GRANDE -

CERTIDÃO - Em cumprimento ao despacho do Sr. Comandante do Vigésimo Oitavo Batalhão de Caçadores, exarado no requerimento do cidadão CARLOS LINO DA SILVA, filho de Rosalvo Lino da Silva e de Josefa Ecla de Jesus, solicitando seja certificado para fim de averbação de tempo de serviço, o seu tempo de serviço prestado ao Exército, CERTIFICO que, em dados fornecidos por este acervo do Vigésimo Oitavo Batalhão de Caçadores, arquivados nesta Organização Militar, consta que o interessado foi incluído como Soldado, em dois de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, tendo sido excluído do efetivo do Batalhão, por conclusão de tempo de serviço, em dois de outubro de hum mil novecentos e noventa e hum. O total do tempo de serviço desta Certidão é de 04 (QUATRO) ANOS, 03 (OITO) MESES E 01 (HUM) DIA. E, nada mais consta relativo ao requerido, eu, CARLOS FERNANDO CARVALHO DE SANTANA - Primeiro Tenente da Arma de Infantaria e Adjunto Secretário do Vigésimo Oitavo Batalhão de Caçadores, mandei passar a presente Certidão que vai por mim datada, assinada e autenticada com o Selo Nacional.

Quartel em Aracaju-SE, 26 de janeiro de 1995.

(a). CARLOS FERNANDO CARVALHO DE SANTANA - 1º TEN  
INF - AJUDANTE SECRETÁRIO DO 28º BC.

LCSA Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 037 de 21 Fev 95 =

- Em consequência, o Chefe da PM/1 tome conhecimento e providencie as anotações nos assentamentos do 1º Sgt.QPMP-O nº 120 da CCSv JOSE FERREIRA DE JESUS, RG. 337.045-3/SE e Soldado QPMP-O nº 3335 do PCSv/CFAP CARLOS LINO DA SILVA, RG. 841.181-6/SE, o tempo de serviço constante das Certidões transcritas, para fins de direitos legais.

4 - FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO GOZADAS - COMPUTAÇÃO - RE

QUERIMENTOS DESPACHADOS - Nos requerimentos em que os policiais-militares abaixo relacionados, solicitaram a este Comando, computação das férias regulamentares não gozadas, de acordo com o que preceitua o item IV, § 1º do Art. 121, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, em vigor nesta OPM, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, autorizo as computações das férias não gozadas solicitadas, de acordo com a legislação em vigor (EPME-SE). O PM/1 providencie as anotações nos assentamentos dos requerentes, para fins de direitos legais;
- b). Publique-se e arquive-se na PM/1.

- Subtenente QPMP-6 do PCSv/HPM FLÁVIO HIPÓLITO SANTOS, RG.139.953-5/SE, referentes aos anos de: 1.980, 1.982, 1.983, 1.984, 1.985, 1.986, e 20 (vinte) dias do ano de 1.992;
- 2º Sgt.QPMP-4 nº 123 da CCSv LUIZ CARLOS PRUDENTE SILVA, RG. 480.705-7/SE, referentes aos anos de: 1.983, 1.986 e 1.987;
- 2º Sgt.QPMP-O nº 231 da 2ª Cia/3º BPM ROBERTO MESSIAS SANTOS, RG. nº 619.779-5/SE, referentes aos anos de: 1.986, 1.990, e 20 (vinte) dias dos anos de 1.991, 1.992 e 1.993, respectivamente;
- 3º Sgt.QPMP-O nº 304 da 3ª Cia/4º BPM LUIZ EDUARDO FIGUEIREDO SOUZA, RG. 668.634-6/SE, referentes aos anos de: 1.990 e 20 (vinte) dias dos anos de 1.992 e 1.993, respectivamente;
- 3º Sgt.QPMP-O nº 548 da CPGd PAULO DOS SANTOS, RG. 135.667-4/SE, referentes aos anos de: 1.977, 1.979, 1.980, 1.981, 1.982, 1.983, 1.984, 1.985, 1.986, 1.987, 1.988, 1.989, 1.990, e 20 (vinte) dias dos anos 1.991, 1.992 e 1.993, respectivamente;
- 3º Sgt.QPMP-O nº 559 da 3ª Cia/2º BPM JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS, RG. nº 125.557-6/SE, referentes aos anos de: 1.990, e 20 (vinte) dias dos anos de: 1.991, 1.992 e 1.993, respectivamente;
- 3º Sgt.QPMP-O nº 1809 da 3ª Cia/4º BPM ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS, RG. 939.767-1/SE, referente ao exercício do ano de 1.988;
- Soldado QPMP-O nº 1758 da 3ª Cia/2º BPM VALDERIS DA COSTA, RG. 535.764-0/SE, referentes aos exercícios dos anos de: 1.986, 1.987, 1.988, 1.989, 1.990, e 20 (vinte) dias dos anos de 1.991, 1.992 e 1.993, respectivamente;
- Soldado QPMP-O nº 1507 da 1ª Cia do 3º BPM APARECIDO DOS SANTOS LIMA, RG. 740.055-1/SE, referentes aos exercícios dos anos de: 1.986, 1.987, 1.988, 1.989, 1.990, e 20 (vinte) dias dos anos de 1.991, 1.992 e 1.993, respectivamente.

= Cont do Bol Int nº 037 de 21 Fev 95 = *JuSandu*

V - MOVIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE -

1 - BAIXA EXTRAORDINÁRIA AO HPM - Baixaram extraordinariamente ao Hospital da Polícia Militar (HPM), no dia 13 Fev 95, os Soldados QPMP-O nºs 1751 da CSE FRANCISCO OLIVEIRA e 3756 da CPRP ROBSON ANDREY HONORATO DE SOUZA.

2 - DISPENSAS - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do TC QOSPM Pres. da JISM do S/S da PMSE, CONCEDO dispensas nas datas abaixo, aos seguintes Policiais-Militares:

a). DISPENSA DA INSTRUÇÃO E DA ATIVIDADE FÍSICA

- A contar do dia 13 Fev 95, 15 (quinze) dias ao Soldado QPMP-O nº 3244 do PCSv/HPM RÔGERIO DOS SANTOS, 3º Sgt QPMP-O nº 2895 da CPRP RAIMUNDO ALVES, 04 (quatro) dias ao Cabo QPMP-O nº 2833 do PCSv/HPM-MESSIAS SANTOS SILVA;

b). DISPENSA DO USO DE MONTARIA

- A contar do dia 10 Fev 95, 03 (três) dias ao Soldado QPMP-O nº 3418 do PPMont JOSE ALBERTO SANTOS;

c). DISPENSA DO SERVIÇO

- A contar do dia 10 Fev 95, 01 (um) dia ao Soldado QPMP-O nº 3418 do PPMont JOSE ALBERTO SANTOS;

- A contar do dia 12 Fev 95, 15 (quinze) dias ao Soldado QPMP-O nº 1933 da CSE GIVALDO PÁDUA SANTOS;

- A contar do dia 13 Fev 95, 01 (um) dia ao Soldado QPMP-O nº 2405 da 1ª Cia/1º BPM LUIZ EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS.

3 - REPOUSO - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do TC QOSPM Pres. da JISM do S/S da PMSE, CONCEDO repouso em suas residências, nas datas abaixo, aos seguintes Policiais-Militares:

a). A contar do dia 10 Fev 95, 01 (um) dia ao Soldado QPMP-O nº 1957 da 3ª Cia/1º BPM WELLINGTON MELO NASCIMENTO;

b). A contar do dia 12 Fev 95, 05 (cinco) dias ao Soldado QPMP-O nº 1220 da 1ª Cia/1º BPM CARLOS ROBERTO DE SÁ, 01 (um) dia ao Soldado QPMP-O nº 3731 da CPRP MARCOS SANTOS BATISTA;

c). A contar do dia 13 Fev 95, 15 (quinze) dias ao Cap QOPM GOTTHARDO JOSE PESSÔA LOPES, 03 (três) dias aos Soldados QPMP-O nºs 1012 da CPGd JAILTON RODRIGUES DOS SANTOS (2º), 3507 da 3ª Cia/1º BPM UELI TON SILVA DOS SANTOS e 3935 da 2ª Cia/1º BPM JADEILSON DA CRUZ SANTOS.

4 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - PARECER - Na inspeção de saúde a que foi submetido o Ex-Soldado PMSE ADAILTON DA SILVA, RG. 586.058/SE, na Junta Médica do S/S da PMSE, para fins de REINCLUSÃO, foi dado o seguinte parecer: APTO para o serviço da PMSE. Parecer da JISM, em 16/02/95. Foi inspecionado de saúde para fins de Reinclusão, publicado no Bol Int nº 025 de 03 Fev 95.

= Cont do Bol Int nº 037 de 21 Fev 95 =

= 4<sup>a</sup> P A R T E =

VI = JUSTIÇA E DISCIPLINA =

1 - ELOGIO - APROVAÇÃO - Aprovo os elogios abaixo, consignados pelo Cel PM JOSELUCI RAMOS PRUDENTE.-

a - Ao deixar o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, sinto-me no dever de agradecer de público a valiosa colaboração prestada pelo Cb QPMP-O nº 2358 da CCSv CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA.

Como Motorista do Comandante Geral por quase oito anos, não medi esforços para bem servir, empenhando-se sempre com afinco para o desempenho de suas atribuições, com dinamismo e discrição.

Policial Militar sincero, franco e leal e que pela sua conduta, disciplina e civilidade, soube conquistar o respeito e a amizade de superiores e subordinados.

Não posso furtar-me ao dever de ressaltar a maneira primorosa como o Cb QPMP-O nº 2358 CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA conduz e o zelo que tem com os bens da fazenda pública sob sua responsabilidade, demonstrando assim grande capacidade de trabalho.

Por sua dedicação inclusive com o sacrifício da família e pela sua lealdade, agradeço ao Cb QPMP-O nº 2358 CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA e faço votos que prossiga desta maneira, pois, são atitudes como estas que enobrecem e dignificam o homem. Ao Cb PEREIRA o meu reconhecimento extensivo a sua digníssima família. (INDIVIDUAL).

b - Ao Deixar o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, sinto-me no dever de agradecer de público a valiosa colaboração prestada pelo Cb QPMP-O nº 681 JALEEL SANTOS LEITE.

Como Motorista do Comandante Geral por quase oito anos, não medi esforços para bem servir, empenhando-se sempre com afinco para o desempenho de suas atribuições, com dinamismo e discrição.

Policial Militar sincero, franco e leal e que pela sua conduta, disciplina e civilidade, soube conquistar o respeito e a amizade de superiores e subordinados.

Não posso furtar-me ao dever de ressaltar a maneira primorosa como o Cb QPMP-O nº 681 da CCSv JALEEL SANTOS LEITE conduz e o zelo que tem com os bens da fazenda pública sob sua responsabilidade, demonstrando assim grande capacidade de trabalho.

Por sua dedicação inclusive com o sacrifício da família e pela sua lealdade, agradeço ao Cb QPMP-O nº 681 da CCSv JALEEL SANTOS LEITE e faço votos que prossiga desta maneira, pois, são atitudes como estas que enobrecem e dignificam o homem. Ao Cb JALEEL o meu

CAS Dat. Continua...

*Quando vel*  
= Cont do Bol Int nº 037 de 21 Fev 95 =

reconhecimento extensivo a sua digníssima família. (INDIVIDUAL).

2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR - De acordo com a letra b do nº 04 do art. 58, do RDE, em vigor nesta Corporação, ficam canceladas as punições disciplinares abaixo, impostas ao 3º Sgt QEPM nº 559 da 2ª Cia/3º BPM JOSE ANTONIO DOS SANTOS, RG. 125.557-6/SE;

- a) REPREENSÃO, em 02/05/69;
- b) REPREENSÃO, em 02/04/82.

3 - ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR - De acordo com o § 1º do art. 40 do RDE, em vigor nesta Corporação, fica anulada a punição disciplinar (DETENÇÃO), imposta ao Soldado QPMP-O nº 3472 da 1ª Cia do 1º BPM ODILON TERTULIANO MENEZES, RG. 695.405-7/SE, publicado no Bol Int nº 018 datado de 25 Jan 95.

4 - ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR - De acordo com o § 1º do art. 40 do RDE, em vigor nesta Corporação, fica anulada a punição disciplinar (PRISÃO), imposta ao Soldado QPMP-O nº 2673 da CPGd REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 812.796/SE, publicada no Bol Int nº 032 datado de 14 Fev 95.

5 - CONSELHO DE DISCIPLINA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - De acordo com o § 1º do art. 16 da Lei nº 2.310 de 22 Dez 80, prorroga por mais 20 (vinte) dias o prazo para a entrega conclusiva dos trabalhos do Conselho de Disciplina (CD), do qual é encarregado de proceder o Cap QOPM IVANILTON CAMPOS DE SANTANA, e que está submetido o Soldado QPMP-O nº 1027 da CPGd JOSE TIMÓTEO DOS SANTOS, RG. 865.295-4/SE.

6 - MANDADO DE PRISÃO - TRANSCRIÇÃO - Transcreve-se na íntegra o teor seguinte:

EMBLEMA DE SERGIPE - ESTADO DE SERGIPE - PODER JUDICIÁRIO - SJ / CORREGEDORIA GERAL - JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL.

O Doutor RICARDO MÚCIO SANTANA DE ADRÉU LIMA, Juiz da Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju/SE.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha ao Reformatório Penal, a ordem e disposição deste Juízo, o Soldado QPMP-O nº 1958 da Cia/Choque VALDENER BISPO DOS SANTOS, RG. nº 653.906 SSP/SE, filho de Ariosvaldo Bispo dos Santos e de Raimunda Maria Nunes Santos, residente a Rua São Luiz nº 44, Bairro Industrial, nesta Capital, por ter sido Decretada a Sua PRISÃO PREVENTIVA incursa no artigo 121, § 2º, inc. II e IV, c/c o art. 29, do Código Penal (CP).

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 037 de 21 Fev 95 =

Aracaju/SE, 15 de fevereiro de 1995.

Eu, Bela: Ana Dulce de Lima Vasconcelos, Chefe de Secretaria, que o subscrevi.

DR. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA  
Juiz de Direito.

Em consequência, os PM/1, PM/2 e o Cmt da Cia/Choque tomem conhecimento e as providências necessárias.

7 - MANDADO DE PRISÃO - TRANSCRIÇÃO - Transcreve-se na íntegra o teor seguinte:

EMBLEMA DE SERGIPE - ESTADO DE SERGIPE - PODER JUDICIAL - SJ / CORREGEDORIA GERAL - JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL

O Doutor RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju/SE.

MANDÁ a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha ao Reformatório Penal, a ordem e disposição deste Juízo, o Soldado QPMPL 0 nº 3002 da Cia/Choque WYDEMAN PINHEIRO ADAN FILHO, RG. nº 1.173.917 SSP/SE, filho de Wydeman Pinheiro Adan e de Givalda Souza Alves, por ter sido Decretada a sua PRISÃO PREVENTIVA incursa no artigo 121, § 2º, inc. II e IV, c/c o art. 29, do Código Penal (CP).

Aracaju/SE, 15 de fevereiro de 1995.

Eu, Bela: Ana Dulce de Lima Vasconcelos, Chefe de Secretaria, que o subscrevi.

DR. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA  
Juiz de Direito.

Em consequência, os PM/1, PM/2 e o Cmt da Cia de Choque tomem conhecimento e as providências necessárias.

### 8 - SOLUÇÃO DE CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

#### I - PARTE EXPOSITIVA

- a) Portaria nº 001/95-AG. CJ de 20 de janeiro de 1995;
- b) Fita gravada e recortes de Jornal;
- c) Designação do Conselho de Justificação publicada no BI nº 014 de 19JAN95.

#### II - SOLUÇÃO

Após analisar os autos do Conselho de Justificação procedido pelos Col QOPM ANTONIO VASCONCELOS, Cel PM DIÓGENES DE SOUZA e Col PM JOÃO BOSCO SANTOS, por determinação deste Comando, para apurar as causas das agressões verbais cometidas pelo Cel PM R/R JOSE FERREIRA DE SOUZA contra o Comandante Geral da Corporação, censurando seus atos e criticando suas atitudes, em órgãos da Imprensa escrita e falada,

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 037 de 21 Fev 95 =

verifica-se que não há indícios de crime de natureza militar praticado contra o Comandante Geral, mas sim, foram cometidas transgressões disciplinares de natureza grave, pelo que RESOLVO CONCORDAR com a conclusão a que chegaram os membros do Conselho de Justificação, que por unanimidade de votos optaram pela sanção disciplinar, julgando que o Justificante é culpado pelas transgressões disciplinares cometidas.

### III - CONCLUSÃO

- 1 - De acordo com o artigo 15, inciso II da Lei nº 2.395 de 22 de outubro de 1982, decidido pela aplicação de pena disciplinar ao Justificante, por transgredir o Regulamento Disciplinar em vigor;
- 2 - Determino à Ajudância Geral que providencie uma punição disciplinar para o Cel PM R/R JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, conforme a decisão do Conselho de Justificação a que foi submetido;
- 3 - Seja publicada esta Solução em BI e os autos sejam encaminhados a 1ª Seção do EMG para os devidos registros e arquivo Quartel em Aracaju (SE), 16 de fevereiro de 1995 (a). FRANCISCO BATINGA DOS SANTOS - CEL QOPM - RESP. P/COMANDO GERAL DA PMSE.
- 9 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR IMPOSTA PELO CEL QOPM - RESP. FELIX CHEFE DO EMG.

O Cel QOPM R/R JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, RG. nº 91.888/SE, por ter no dia 18 Jan 95, aproximadamente às 09:00 hs, prestado entrevista ao Radialista MESSIAS CARVALHO, da LIBERDADE FM deste Capital, e censurado atos do Cel PM Adelino Silva Filho, então respondendo pelo Comando Geral da Corporação, criticando-o e desconsiderando-o, publicamente, deixando desta forma de cumprir normas regulamentares (nºs 07 e 106 do anexo I, sem atenuantes e com as agravantes dos nºs 2 e 5 e letras C e E do nº 06 do art. 18 do R-4, transgressões graves), fica PRESO por 48 (quarenta e oito) horas em sua residência, de conformidade com o contido no parágrafo 4º do art. 26 do mesmo Regulamento supra citado. Devendo ser posto em liberdade no dia 23 do corrente mês. Solução ao Conselho de Justificação supra.

### 10 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA

#### I - PARTE EXPOSITIVA

- a) Termo de Declarações prestadas na PM/5, pelo Sr Antonio Francisco de Moura e outros, em 23/01/95;
- b) Sindicâncio Sumária designada pelo Chefe do EMG.

#### II - SOLUÇÃO

Após analisar os autos da Sindicâncio Sumária procedida pelo 2º Ten QOPM ROMEU MUNIZ BARRETO NETO, por determinação do Chefe do EMG, para apurar as causas da prisão efetuada pela guarnição do Destacamento de Cumbe/SE, onde o Sr Antonio Francisco de Moura foi colocado dentro do porta malas da viatura e conduzido até a Delegacia local e sob

= Cont do Bol Int nº 037 de 21 Fev 95 =

ameaças de ser processado, verifica-se que há transgressões disciplinares, pelo que RESOLVO CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Oficial Encarregado da Sindicância Sumária.

III - CONCLUSÃO

- 1 - Determino à Audiência Geral que providencie uma punição disciplinar para os seguintes policiais militares: Cb nº 2373 Pedro Antonio de Jesus Santos e Sd nº 3421 José Aricío Garcia dos Santos, pelas transgressões cometidas;
- 2 - Seja publicada esta Solução em BI e os autos sejam encaminhados a PM/2, para o devido registro e arquivo. QCG em Aracaju (SE), 20 de fevereiro de 1995. (a). FRANCISCO BATINGA DOS SANTOS - CEL QOPM - RESP. PELO CHEFE DO EMG.

11 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR IMPOSTA PELO CEL QOPM - RESP. PELO CHEFE DO EMG.-

Os Cabo QPMP-O nº 2373 PEDRO ANTONIO DE JESUS SANTOS, RG nº 699.737-4/SE e Soldado QPMP-O nº 3421 JOSE ARICIO GARCIA DOS SANTOS, RG. 1.2ii.555/SE, ambos da 3ª Cia/4º BPM, por terem no dia 31 de dezembro do ano próximo passado, aproximadamente às 3:30 hs, na cidade de Cumbe/SE, estando de serviço, deixado de exercerem autoridade compatível com suas funções, deixado de comprirem normas regulamentares na espera de suas atribuições, ordem recebida e trabalhado mal intencionalmente no serviço (nºs 04, 07, 19 e 21 do anexo I, com a atenuante do nº 1 do art. 17 e ás agravantes dos nºs 2, 4 e 5 e as letras a), c) e e) do nº 06 do art. 18, tudo do R-4, transgressões médias), ficam DETIDOS por 04 (quatro) dias em seu local de trabalho, permanecem no Comportamento "BOM", devendo serem postos em liberdade no dia 25 do corrente mês. Solução à Sindicância Sumária procedida pelo 2º Ten QOPM ROMEO MUNIZ BARRETO NETO, devidamente encaminhada.

12 - EMBLEMA DE SERGIPE - ESTADO DE SERGIPE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO PUBLICADO NA SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 08 FEV 95.-

REPRESENTAÇÃO nº 01/94. Aracaju. Relator, Exmº Sr. Desembargador Artur Oscar de Oliveira Deda. Representante, O Corregedor General da Justiça. Representada, A Drª Mirena Dantas Fontes de Goes, MMa. Juíza de Direito da 6ª Vara Criminal da Auditoria Militar da Comarca de Aracaju. Acordam, em Sessão Plenária, por maioria, indeferir a preliminar de nulidade do processo e rejeitar a prejudicial de prescrição. No mérito, também por maioria, com observância do disposto no art. 93, VIII, da Constituição Federal, aplicar à Representada a pena de disponibilidade.

Secretaria do Tribunal de Justiça. Aracaju, 10 de fevereiro de 1995.

Bel. MARCIO LEITE DE REZENDE  
Secretário Judiciário.

Publicado no Diário da Justiça nº 928 de 15 Fev 95.

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 037 de Fev 95 =

EM CONSEQUÊNCIA:

As partes interessadas tomem ciência e providências a respeito.

i3 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR - APROVAÇÃO - Aprovo as punições disciplinares abaixo, impostas pelos:

a). Comandante do PCSv do 3º BPM.-

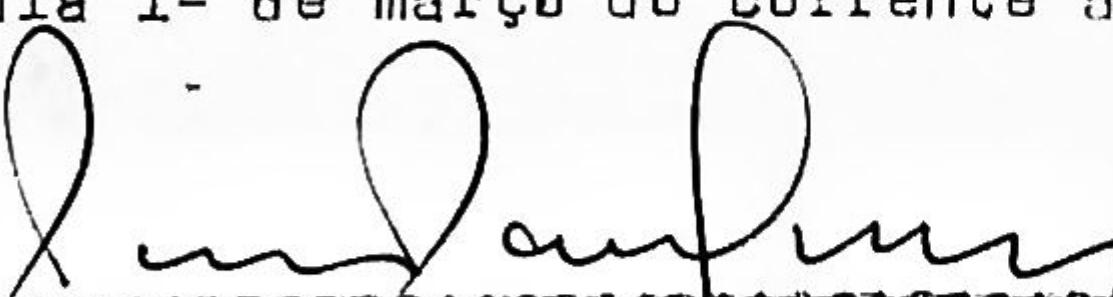
O Sóldado QPMP-O nº 1044 do PCSv/3º BPM CHARLES DOS SANTOS LIMA, RG. 596.322-2/SE, por ter no dia 31 Jan 95, quando de serviço, ofendeu e desafiou, com atos e palavras seu igual, ofendendo a moral e os bons costumes por atos, gestos e palavras e por promover rixa, inclusive luta corporal com igual (nºs 108, 110 e 111 do anexo I, sem atenuantes e as agravantes dos nºs 1, 2 e letras a) e é) do nº 06 do art. 18, tudo do RDE, transgressões graves), fica PRESO por 04 (quatro) dias no xadrez do 3º BPM, fazendo serviço, permanece no Comportamento "MAU", devendo ser posto em liberdade no dia 25 do corrente mês. Solução à Parte s/nº-95, de 31 Jan 95, firmada pelo 2º SGT PM JOSE RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, devidamente enoaminhada.

b). 1º Ten QOPM - Resp. pelo Cmdo da 3ª Cia do 1º BPM.-

O Sóldado QPMP-O nº 1812 da 3ª Cia/1º BPM CLÉVISSON MARQUES DE JESUS, RG. 737.719/SE, por ter sido no dia 23 Jan 95, flagrado pelo Coordenador de Operações - Maj Romualdo, desatento e dormindo no serviço do Policiamento da Capital, no Posto da Cabine da UFS., 4º turno (nº 21 do anexo I, com as agravantes da letra a) do nº 06 do art. 18, sem atenuantes, tudo do R-4, transgressão grave), fica PRESO por 03 (três) dias, ingressa no Comportamento "MAU", devendo ser posto em liberdade no dia 24 do corrente mês.

O Soldado QPMP-O nº 3622 da 3ª Cia/1º BPM GILENALDO SANTOS, RG. 696.163-2/SE, por ter sido no dia 23 Jan 95, flagrado pelo Coordenador de Operações - Maj Romualdo, desatento e dormindo no serviço do Policiamento da Capital, no Posto da Cabine da UFS., 4º turno (nº 21 do anexo I, com as agravantes da letra a) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do R-4, transgressão grave) fica DETIDO por 08 (oito) dias, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 1º de março do corrente ano.

a).

  
PEDRO PAULO DA SILVA - CORONEL PM.-  
COMANDANTE GERAL DA PMSE.-